



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL DE PRÉ - MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)**

A Coordenação do Corpo Discente torna público que a **PRÉ-MATRÍCULA** dos candidatos classificados no Vestibular de 2019, para a segunda entrada (2019.2), no curso Letras Libras Licenciatura oferecido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, da Unidade Acadêmica do Recife (Campus Universitário Joaquim Amazonas), será realizada na Coordenação da Divisão do Corpo Discente, situada na Av. dos Economistas, s/n - Campus Universitário Joaquim Amazonas, na Cidade Universitária.

**Os procedimentos de pré-matrícula obedecerão às normas indicadas abaixo:**

- a) Datas e horários de acordo com o cronograma a seguir.
- b) Será eliminado do Concurso Vestibular 2019.2 aquele candidato que não comparecer para realização da pré-matrícula, nas datas, horários e locais previstos; ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos e descritos neste edital.
- c) As vagas para reclassificação serão geradas pela eliminação de candidatos que não comparecerem a pré-matrícula, por não apresentarem a documentação exigida ou por desistirem no decorrer do processo. Estas vagas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação. Os candidatos que forem reclassificados estarão obrigados a efetuar a matrícula.
- d) A reclassificação realizar-se-á por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou até a data de 23/08/2019. A divulgação da lista dos candidatos reclassificados será disponibilizada na página eletrônica da COVEST: <https://www.covest.com.br/>.
- e) Não será admitida, em hipótese alguma, pré-matrícula condicional.
- f) Somente será permitida a pré-matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em uma de suas unidades acadêmicas (Recife, Caruaru ou Vitória), mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.
- g) **Candidatos que se inscreveram de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais por meio de reserva de vagas, bem como o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017 deverão comprovar no ato da pré-matrícula que fazem jus ao direito. Caso contrário, voltarão à lista de classificáveis para concorrer na modalidade de ampla concorrência.**
- h) Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação da Comissão de Validação da Autodeclaração no mesmo local da entrega dos documentos.
- i) O candidato deverá se apresentar, para preencher e assinar a autodeclaração, perante a Comissão de Validação da Autodeclaração levando documento oficial com foto. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a volta à lista de classificáveis para concorrer na modalidade de ampla concorrência.
- j) Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.
- k) Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- l) Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração, com base na cor da pele (preto ou pardo) e nos aspectos antropométricos.
- m) As deliberações da Comissão de Validação da Autodeclaração terão validade apenas para o ingresso neste processo, não servindo para outras finalidades.
- n) A coordenação do processo de trabalho e composição das comissões de validação da autodeclaração será realizada pela Pró-reitoria Acadêmica e pela Comissão de Ações Afirmativas da UFPE.

o) Os candidatos devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:

1. RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

2. Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA:

**VER ANEXOS I, II E III NO FINAL DESTES EDITAL, APÓS OS CRONOGRAMAS DE DATAS.**

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.
- 2) Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.
- 3) Na impossibilidade de comparecimento do candidato classificado à pré-matrícula, esta poderá ser feita através de Procuração Particular, com firma reconhecida, à exceção dos pais ou responsáveis.
- 4) O diploma de terceiro grau **registrado** poderá substituir o documento de conclusão do Ensino Médio, **exceto para aqueles que se inscreveram na condição de cotistas**.

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA FASE DA MATRÍCULA UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE	
LOCAL: Coordenação do Corpo Discente ENDEREÇO: Avenida dos Economistas, s/n - Campus Universitário Joaquim Amazonas - UFPE – Recife	
DATA	HORÁRIO: 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00
17/07/2019 (quarta-feira)	Letras Libras
18/07/2019 (quinta-feira)	RETARDATÁRIOS 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00

REMANEJAMENTOS UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE		
DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTOS
22/07/2019 (segunda-feira)		Divulgação dos classificados no primeiro remanejamento no site da COVEST/COPSET
24/07/2019 (quarta-feira)	09h00 às 12h00 14h00 às 16h00	Pré-Matrícula dos novos classificados no 1º remanejamento, na Divisão do Corpo Discente
26/07/2019 (sexta-feira)		Divulgação dos classificados no segundo remanejamento no site da COVEST/COPSET
30/07/2019 (terça-feira)	09h00 às 12h00 14h00 às 16h00	Pré-Matrícula dos novos classificados no 2º remanejamento, na Divisão do Corpo Discente

Recife, 02 de julho de 2019



Claudia da Silva Lucas  
Coordenação do Corpo Discente

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**  
**A0 - Ampla Concorrência**

**1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:**

**I** - Carteira de Identidade; pode ser substituída pela CNH ou Passaporte válidos

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**2. Original:**

**I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>);

**III** - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

**3. Observações gerais:**

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

**Grupo A** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo B** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#### **1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:**

**I** - Carteira de Identidade; pode ser substituída pela CNH ou Passaporte válidos

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF); dispensável, caso conste na carteira de identidade

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**VI** - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (itens V e VI) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

#### **2. Original:**

**I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>);

**III** - Formulário para Declarar Escola Pública e Renda (disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>)

**IV** – Comprovante de comparecimento à Comissão de Validação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação, quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE DO GRUPO A**); ou

**V** – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE DO GRUPO A**) – Disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**VI** - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

#### **3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

**I** - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade.

**Além da documentação anterior, deverá também ser apresentada a seguinte:**

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

**PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

**PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Entregar também cópia legível da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.1: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.2: A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

**PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

**4. Observações gerais:**

**Obs. 1: Para os candidatos da modalidade do Grupo A a entrega de documentos deve ser feita de forma presencial, devido à existência da Comissão de Validação da Autodeclaração de preto ou pardo.**

Obs.2: Na impossibilidade de comparecimento do candidato da modalidade do Grupo B para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.3: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

## **ANEXO III**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

**Grupo C** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**Grupo D** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#### **1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:**

**I** - Carteira de Identidade; pode ser substituída pela CNH ou Passaporte válidos

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF); dispensável, caso conste na carteira de identidade

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**VI** - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (itens V e VI) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

#### **2. Original:**

**I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>);

**III** - Formulário para Declarar Escola Pública (disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>)

**IV** – Comprovante de comparecimento à Comissão de Validação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação, quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE DO GRUPO C**); ou

**V** – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE DO GRUPO C**) – Disponível na página [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)

**VI** - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

#### **3. Observações gerais:**

**Obs. 1: Para os candidatos da modalidade do Grupo C a entrega de documentos deve ser feita de forma presencial, devido à existência da Comissão de Validação da Autodeclaração de preto ou pardo.**

Obs.2: Na impossibilidade de comparecimento do candidato da modalidade do Grupo D para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.3: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).